

DECRETO Nº 8.200, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025

Publicação Nº 6760202

**DECRETO Nº 8.200, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS E RECESSO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Municipal nº 762/1977, Decreto nº 1100/1988 e Leis Federais nº 662/1949, nº 6.802/1980, nº 14.759/2023 e nº 6.039/2024, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica fixado o calendário dos Feriados e Pontos Facultativos do período compreendido entre os dias **1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025** para as repartições públicas municipais:

- I – 1º de janeiro, quarta-feira: Confraternização Universal (feriado nacional);
- II – 03 de março, segunda-feira: Carnaval (ponto facultativo);
- III – 04 de março, terça-feira: Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 18 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo (feriado nacional);
- V – 21 de abril, segunda-feira: Tiradentes (feriado nacional);
- VI – 1º de maio, quinta-feira: Dia do Trabalhador (feriado nacional);
- VII – 02 de maio, sexta-feira: antecipação do Dia do Servidor Público de 28 de outubro (ponto facultativo);
- VIII – 27 de maio, terça-feira: Aniversário do Município (feriado municipal);
- IX – 19 de junho, quinta-feira: Corpus Christi (feriado municipal);
- X – 07 de setembro, domingo: Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI – 15 de setembro, segunda-feira: Nossa Senhora da Piedade (feriado municipal);
- XII – 12 de outubro, domingo: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIII – 02 de novembro, domingo: Finados (feriado municipal);
- XIV – 15 de novembro, sábado: Proclamação da República (feriado nacional);
- XV – 20 de novembro, quinta-feira: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI – 25 de dezembro, quinta-feira: Natal (feriado nacional).

Art. 2º O benefício do “ponto facultativo” não se aplica aos serviços considerados essenciais de saúde, ambulâncias, coleta de lixo, manutenção de semáforos, Guarda Municipal, bem como os serviços de vigilância e Defesa Civil.

Art. 3º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do dia 24 de dezembro de 2025 ao dia 02 de janeiro de 2026.

§ 1º O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Trânsito, Vigilância, Guarda Municipal, Defesa Civil e atividades do Facilita Tubarão.

§ 2º Os serviços essenciais a que se refere o §1º deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários/Presidentes de cada Pasta.

§ 3º Em caráter excepcional, o horário de funcionamento do Facilita Tubarão durante o período de Recesso ocorrerá das 12h às 18h.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br



Município de Tubarão

§ 4º Além dos serviços essenciais mencionados no §1º deste artigo, todas as Pastas deverão disponibilizar servidores para atender a eventuais chamados.

§ 5º A Secretaria de Saúde e Fundação de Educação seguem calendários próprios durante o recesso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 03 de janeiro de 2025.

ESTENER SORATTO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

DENIS DA SILVA MATIOLA
Secretário de Gestão Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br